



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2016



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.**

DATA: 13.10.16

ABERT: 27.10.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 26/10/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de outubro de 2016, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 11.142,00 (onze mil e cento e quarenta e dois reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 26/10/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 100/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

27 de outubro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 100/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

27 de outubro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação**;
- g) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

8.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.2, letra “b”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

8.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



8.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-



se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela autorização, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.23	497	3769

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE ESTIMAD A	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	600	UN	12958	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M ² , DECOTE REDONDO COM RIBANA 65,5% POLIESTER 32,5% VISCOSE 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M ² , COM SERIGRAFIA E CORES A DEFINIR, NOS TAMANHOS, PP, P, M, G E GG	18,57	11.142,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						11.142,00

III - PREÇO ESTIMADO

O preço máximo total estimado pela Administração para os objetos do edital é de R\$ 11.142,00 (onze mil e cento e quarenta e dois reais).

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

V. PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Saúde, após a autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras.
2. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

OBS: As quantidades de cada tamanho, cor do tecido e as serigrafias correspondentes deverão ser confirmadas com o Departamento de Saúde, seguindo modelo definido para cada campanha.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 100/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 100/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 100/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 100/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a DETENTORA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta exclusiva da DETENTORA, desde o início até a data final da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à DETENTORA pela TESOUREIRA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.23	497	3769



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a DETENTORA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à DETENTORA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à DETENTORA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela DETENTORA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras, no local indicado pelo departamento, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Compete à DETENTORA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente Ata de Registro de Preços;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da DETENTORA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A DETENTORA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a DETENTORA declara conhecer nos seus expressos termos.



CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução da Ata de Registro de Preços ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a DETENTORA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a DETENTORA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e nesta Ata de Registro de Preços, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a DETENTORA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da DETENTORA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da DETENTORA;

c) se a DETENTORA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a DETENTORA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a DETENTORA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A DETENTORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2016

.....
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de Outubro de 2016.
VALOR MÁXIMO: R\$ 11.142,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 26 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **94293/2016** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação PP 100/2016 CAMISETAS SAÚDE

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Coronel Vivida

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

 Licitação - CIS

Enviada em 13/10/2016 14:36

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 100-2016
camisetas saúde.pdf
74,83 KB

Data de publicação

 14/10/2016 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

13/10/16
14:41Nº da Edição do Diário:
9802[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1210



CAPANEMA

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.178, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 55.925,91.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.576, de 18 de dezembro de 2015 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 55.925,91 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00 – ASSESSORIAS

UNIDADE: 03.03 – PROCURADORIA GERAL

ATIVIDADE: 04.092.0402-2017 – ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTA/ELEMENTO: 0190 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 2.500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ATIVIDADE: 04.129.0404-2034 – ATIV DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0510 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 9.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL-MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0620 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 7.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIM. E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTA/ELEMENTO: 1616 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 501 – ALIENAÇÕES DE ATIVOS – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 25.500,00 (recurso por excesso de arrecadação)

VALOR: R\$ 4.500,00 (recurso por excesso de arrecadação)

VALOR: R\$ 7.425,91 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 55.925,91

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.13012-131 – ATIV DO DEPTO. DE CULTURA

CONTA/ELEMENTO: 1460 – 3390.36.00.00 – OUT SERV TERC – P FÍSICA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.608.20012-204 – INCENTIVO A BACIA LEITEIRA

CONTA/ELEMENTO: 2770 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 3.500,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 18.500,00

Excesso Arrecadação Fonte 501 – Receita 2215.02.01.00.00 R\$ 25.500,00

Excesso Arrecadação Fonte 501 – Receita 1325.01.99.46.00 R\$ 4.500,00

Superávit Financeiro do Exercício Receita – Fonte 501 R\$ 7.425,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod207224

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE – 10.708-5	13/10/2016	83,93
FNS – MAC – Ambulatorial e Hospitalar – 624010-5	11/10/2016	24.929,83
	11/10/2016	7.500,00
FNDE – Fundeb – 19.144-2	11/10/2016	11.743,11
	13/10/2016	39.495,87

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod207241

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 426/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	504	480.000,00
1236400112.019	Manutenção do Transporte Ensino Superior	504	75.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	504	270.000,00
1236400152.018	Manutenção do Ensino Superior	504	100.000,00
33.90.49	Auxílio- Transporte	504	5.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	Depto Gerencial e Controle Assistencial		
0624400242.46	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	504	45.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			975.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.22.11.00.00	Cota- Parte da Compensação Fin. de Recursos Hídricos	504	975.000,00
TOTAL			975.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod207286

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.142,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 26 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod207281



CONTRATO: Nº 131/2016.
CONTRATADA: JD Equipamentos Médicos Ltda - ME.
VALOR: R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).
CONTRATO: Nº 132/2016.
CONTRATADA: M. H. M. DO Couto - Comercial - ME.
VALOR: R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).
CONTRATO: Nº 133/2016.
CONTRATADA: LDM Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.
VALOR: R\$ 13.448,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
CONTRATO: Nº 134/2016.
CONTRATADA: Nelita Gomes Farias - EPP.
VALOR: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).
CONTRATO: Nº 135/2016.
CONTRATADA: P.J. da Silva Souza - Comércio e Serviços - ME.
VALOR: R\$ 8.425,54 (oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
CONTRATO: Nº 136/2016.
CONTRATADA: S. do Lago Equipamentos para Escritório - EPP.
VALOR: R\$ 3.336,90 (três mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
CONTRATO: Nº 137/2016.
CONTRATADA: Via Lumen's Áudio, Vídeo e Informática Ltda - EPP.
VALOR: R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais).

94025/2016

Brasilândia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 037/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO NOVO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS.
RECURSOS: Governo do Estado do Paraná (INSTITUTO DAS ÁGUAS).
VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
ABERTURA: Às 10hrs: 00min. (dez horas) do dia 27/10/2016.
Brasilândia do Sul - PR, 11 de outubro de 2016.
Gislaine Sincoski
Pregoeira

93716/2016

Campo Largo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016
(Edital de classificação proposta de preços)

O Município de Campo Largo, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga que para a licitação Concorrência Pública nº 005/2016, foi classificada a proposta da empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., pelo valor global de R\$ 732.564,70. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas a respectiva proposta de preços, a qualquer proponente que sinta prejudicado para interposição de recurso.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 13 dias do mês outubro de 2016.

Aglaír Terezinha C. R. de Andrade
Presidente da CPL

94217/2016

Cascavel

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2016
O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que houve alterações no edital. Desta forma fica PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME para o dia 26/10/2016 às 09h01min. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net a partir do dia 14/10/2016, tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 13 de outubro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora do Departamento de Compras.

94224/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 239/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços elétricos de revisão no material já existente, e instalação, montagem, desmontagem e acompanhamento diário do sistema de iluminação natalina instalado, referente ao evento Natal Espetacular no Lago 2016. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Valor máximo da licitação: R\$ 174.650,00. Abertura dia: 27/10/2016 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (45) 3321-2306 Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 13 de outubro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

94234/2016

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 348/2016

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de van para o transporte de pacientes utilizando recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 31 de Outubro de 2016 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 31 de Outubro de 2016; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 31 de Outubro de 2016. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 11 de Outubro de 2016.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

93916/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.142,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 26 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

94293/2016

Enéas Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 86/2016
Modalidade: Pregão nº. 67/2016

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE 07(sete) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 832602/2016 PROCESSO1032946-05/2016-MAPA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 108.360,00(cento e oito mil e trezentos e sessenta reais)Entrega e abertura dos Envelopes

28/10/16 as 08:30.O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feiras das 8h00min às 11h30min e da 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (0**46)3544-1344.

ENÉAS MARQUES, 12 de setembro de 2016.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO SANDRA M. REICHERT
Prefeito Municipal Pregoeira

94318/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2016 as 09h00min.

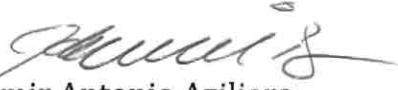
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 11.142,00 (onze mil e cento e quarenta e dois reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de Outubro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 14/10/16



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2016 10:26
Para: vendas@rosadesarom.ind.br
Assunto: Edital PP 100/2016 CAMISETAS
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 100-2016 camisetas saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 100/2016 camisetas

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2016 10:27
Para: 'stafecostura@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital PP 100/2016 CAMISETAS
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 100-2016 camisetas saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 100/2016 camisetas

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2016 10:28
Para: 'kleincontabilidade@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital PP 100/2016 CAMISETAS
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 100-2016 camisetas saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 100/2016 camisetas

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2016 10:29
Para: SCHERER MULTIMARCAS (scherermultimarcas@outlook.com)
Assunto: ENC: Edital PP 100/2016 CAMISETAS
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 100-2016 camisetas saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 100/2016 camisetas

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2016 16:28
Para: gardensflowers@gmail.com
Assunto: ENC: Edital PP 100/2016 CAMISETAS
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 100-2016 camisetas saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 100/2016 camisetas

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2016 09:00
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.
Anexos: 100. Edital - Mural Pg Pr nº 100-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 11.142,00 (onze mil e cento e quarenta e dois reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de Outubro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

13/10/16 a 27/10/16

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 130/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS.

Aos 27 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 148/2016, Licitação nº 100/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS – ME	25.371.647/0001-50	SIM
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	R\$ 7.644,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 7.644,00
--------------------------	--------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2016.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

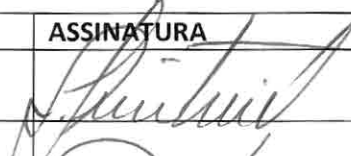
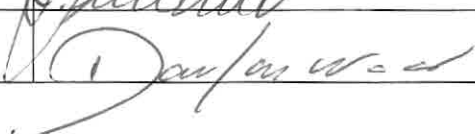




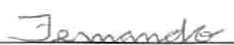
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS – ME	Almir Lovatto	
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	Douglas Jose Waiand	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOUNA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 148/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Expedição: 13/10/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	DOUGLAS JOSE WAIAND ME	Sim
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME	ALMIR LOVATTO ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33%	UN	18,5700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		12,7800	-
	2	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME		18,0000	40,85

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33%	UN	18,5700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME		12,7700	-31,23
	2	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		12,7600	-31,29
	3	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME		12,7500	-31,34
	4	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		12,7400	-31,39
	5	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33%	UN	18,5700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		12,7400	-
	2	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME		12,7500	0,08

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33%	UN	18,5700	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33%	UN	18,5700	

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 148/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Expedição: 13/10/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER,	UN	18,5700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		12,7400	-
	2	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME		12,7500	0,08

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		PONTOCOM BRINDES LTDA ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GR	UN	12,7400	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

DATA: 13/10/16

ABERTURA: 27/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

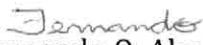
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	12,74	7.644,00

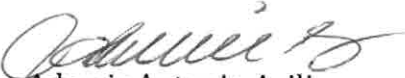
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

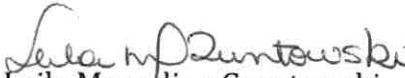
Coronel Vivida, 27 de outubro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 448/2016

Protocolo nº: 155/2016

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

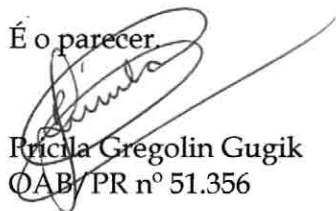
Data: 27 de outubro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 7.644,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Inclusive há que se observar a disponibilidade financeira e orçamentária para possibilitar a contratação.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

DATA: 13/10/16

ABERTURA: 27/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

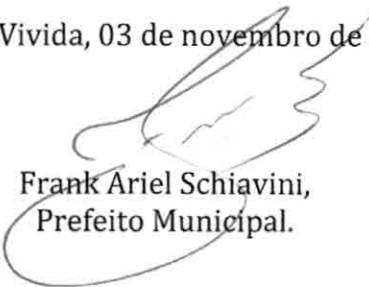
Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	12,74	7.644,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

DATA: 11/10/16

ABERTURA: 26/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECALCANTE, VULCANIZAÇÃO E CONJUNTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 98/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	151,40	7.570,00
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	22,37	223,70
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	2,75	27,50
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	3,44	34,40
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,13	41,30
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,62	46,20
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5,49	54,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				8.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	241,22	12.061,00
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	24,95	499,00
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	3,33	66,60
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,16	83,20
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,99	249,50
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6,24	124,80
08	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	7,07	141,40
09	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	8,32	166,40
10	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	10,40	208,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				13.599,90

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	240,92	16.864,40
02	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	60,24	1.204,80
03	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	6,02	120,40
04	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	7,74	154,80
05	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	9,48	189,60
06	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	12,05	241,00
07	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	13,77	275,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				19.050,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	314,02	12.560,80
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	25,41	127,05
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6,79	33,95
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	8,06	80,60
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9,76	97,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				12.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	743,22	29.728,80
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	90,85	908,50
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	3,30	66,00
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,13	82,60
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,95	99,00
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6,19	123,80
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	8,67	173,40
08	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9,50	285,00
09	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	12,80	384,00
10	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	15,77	315,40
11	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	17,34	433,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				32.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	239,84	4.796,80
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	38,34	383,40
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	2,91	29,10
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	3,63	36,30
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,36	43,60
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5,45	54,50
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	7,63	76,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06				5.400,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	615,80	55.422,00
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	67,49	3.374,50
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	3,37	33,70
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,22	42,20
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5,08	101,20
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6,33	94,95

07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	8,85	309,75
08	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9,70	388,00
09	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	13,08	196,20
10	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	16,03	160,30
11	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	17,72	177,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07			60.300,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
08	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	1.016,28	30.488,40
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	88,82	888,20
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	3,39	16,95
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,23	21,15
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5,08	25,40
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6,35	31,75
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	8,89	44,45
08	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9,74	48,70
09	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	13,13	65,65
10	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	16,09	80,45
11	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	17,78	88,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08				31.800,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
09	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	341,81	11.983,35
02	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	73,70	294,80
03	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	5,74	28,70
04	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	7,38	36,90
05	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	9,02	45,10
06	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	10,66	53,30
07	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	15,57	77,85
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09				12.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	192,41	1.154,46
02	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	57,07	114,14
03	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	9,78	29,34
04	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	15,49	46,47
05	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	28,53	85,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10				1.430,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	311,12	6.222,40
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	48,85	195,40
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6,67	33,35
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	8,44	42,20
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	10,22	51,10
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	12,44	62,20
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	18,67	93,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11				6.700,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	190,98	19.098,00
02	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	43,41	434,10
03	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	12,15	121,50
04	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	15,63	156,30
05	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	19,01	190,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12				20.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	289,84	52.171,20
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	41,41	2.070,50
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6,21	124,20
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	7,88	157,60
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9,53	476,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13				55.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	1.801,86	7.207,44
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	122,88	245,76
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5,16	12,32
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	7,80	15,60
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9,44	18,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14				7.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	287,18	10.687,20
02	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	60,15	2.406,00
03	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	9,13	91,30
04	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	11,42	114,20
05	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	14,46	144,60
06	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	19,03	190,30
07	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	26,84	268,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15				13.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	250,00	5.000,00
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	35,00	350,00
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	7,50	75,00
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9,50	95,00
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	11,50	115,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 16				5.835,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	269,86	13.483,00
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	39,67	793,40
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	3,17	63,40
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	3,97	79,40
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4,76	95,20
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5,96	119,00
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	8,33	166,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 17				14.800,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
18	01	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	363,82	5.457,30
02	01	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	9,57	47,85
03	01	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	13,40	67,00
04	01	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	14,86	74,30
05	01	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	19,79	98,95
06	01	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	24,25	121,25
07	01	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	28,85	134,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 18				6.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
19	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	911,80	13.677,00
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5,70	28,50
03	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	7,98	39,90
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	8,74	43,70
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	11,78	58,90
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	14,44	72,20
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	15,98	79,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 19				14.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	04.535.638/0001-08	6.000,00
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	02.966.816/0003-61	38.050,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	17.680.732/0001-72	27.830,00
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	24.018.340/0001-08	268.234,80

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 341.114,90 (trezentos e quarenta e um mil cento e quarenta reais e noventa centavos). Coronel Vívda, 03 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

DATA:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1224



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

DATA: 13/10/16 ABERTURA: 27/10/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	12,74	7.644,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais). Coronel Vivida, 03 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

DATA: 11/10/16 ABERTURA: 26/10/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONCERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 99/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	151,40	7.570,00
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	22,37	223,70
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	2,75	27,50
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	3,44	34,40
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,13	41,30
	06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,82	48,20
	07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	5,49	54,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				8.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	241,22	12.061,00
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	24,95	499,00
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	3,33	66,60
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,16	83,20
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,99	249,50
	06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	6,24	124,80
	07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	7,07	141,40
	08	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	8,32	166,40
	09	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	10,40	208,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				13.599,90

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	240,92	16.864,40
	02	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	60,24	1.204,80
	03	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	6,02	120,40
	04	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	7,74	154,80
	05	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	9,46	189,20
	06	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	12,05	241,00
	07	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	13,77	275,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				19.050,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	314,02	12.560,80
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	25,41	127,05
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	6,79	33,95
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	8,06	80,60
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	9,76	97,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				12.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	743,22	29.728,80
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	90,85	908,50
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	3,30	66,00
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,13	82,60
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,95	99,00
	06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	6,19	123,80
	07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	8,67	173,40
	08	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	9,50	285,00
	09	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	12,80	384,00
	10	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	16,77	315,40
	11	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	17,34	433,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				32.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	239,84	4.796,80
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	36,34	363,40
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	2,91	29,10
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	3,63	36,30
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,36	43,60
	06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	5,45	54,50
	07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	7,43	76,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06				5.400,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	615,80	55.422,00
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	67,49	3.374,50
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	3,37	33,70
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,22	42,20
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	5,06	101,20
	06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	6,33	94,95
	07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	8,85	309,75
	08	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	9,70	388,00
	09	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	13,08	196,20
	10	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	16,03	160,30
	11	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	17,72	177,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07				60.300,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
08	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	1.016,28	30.488,40
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	88,82	888,20
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	3,39	16,95
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,73	21,15
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	5,08	25,40
	06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	6,35	31,75
	07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	8,89	44,45
	08	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	9,74	48,70
	09	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	13,13	65,65
	10	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	16,09	80,45
	11	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	17,78	88,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08				31.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
09	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	341,81	11.963,35
	02	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	73,70	294,80
	03	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	5,74	28,70
	04	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	7,38	36,90
	05	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	9,02	45,10
	06	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	10,66	53,30
	07	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	15,57	77,85
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09				12.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	192,41	1.154,46
	02	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	57,07	114,14
	03	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	9,78	29,34
	04	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	15,49	46,47
	05	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	28,53	85,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10				1.430,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	311,12	6.222,40
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	48,85	195,40
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	6,67	33,35
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	8,44	42,20
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	10,22	51,10
	06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	12,44	62,20
	07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	18,77	93,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11				6.700,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12	01	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	190,98	18.098,00
	02	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	43,41	434,10
	03	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	12,15	121,50
	04	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	15,63	156,30
	05	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	19,31	190,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12				20.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	289,84	52.171,20
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	41,41	2.070,50
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	6,21	124,20
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	7,86	157,60
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	9,53	476,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13				55.000,00